



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA - ES
FAX: (27) 3724-2950 - TELEFONE: (27) 3724-1098

PROJETO DE LEI Nº 060/2008.

EMENTA: Inclui dispositivos na Lei nº 580/2005, de 18 de outubro de 2005.

A Câmara do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º: Fica incluído nas metas das ações constantes do Plano Plurianual da Lei nº 580/2005, de 18 de outubro de 2005, com fulcro no art. 5º da citada lei, a atividade 2.085 – Implantação e Manutenção da Biblioteca Municipal e Telecentro.

Art. 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 07 de agosto de 2008.

OSMARI PASSAMANI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA